

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação Gerência de Compras, Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 028/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2022-SME que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIApor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO om o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTNisando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIADessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM − 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ@pm sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas SME, representada neste ato por seu Titular, RODRIGO GONZAGA CALDAS prasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2º via - SSP-GO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.339/0001-30, sediado à Rua SC – 3, Quadra 30, Lote 06, CEP: 74.860-280, Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominado por MINISTÉRIO, representado neste ato por sua Diretora Geral IZABEL LOPES TAVARESbrasileira, portadora do RG nº 210.953 − 2ª Via − SSP-GO e do CPF nº 634.081.201-53, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2022-SME**, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000014443-8.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 3º repasse financeiro, do Termo de Colaboração nº 028/2022-SME, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

- 2.1 Para execução deste 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2022-SME, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de 112 crianças atendidas, em período Integral, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL, SME repassará, no máximo, ao MINISTÉRIO, o valor bimestral de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), a partir do 3º repasse financeiro.
- 2.2 O Valor Global estimado será acrescido de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para o exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.3.0054, e R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro de 2024, cuja despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.
- 2.3 O Valor Global passa a ser de R\$ 492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 028/2022-SME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** O presente Termo Aditivo terá a vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.
- 4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.
- 4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
- 4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

IZABEL LOPES TAVARES

Ministério Filantrópico Terra Fértil

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira - Profissional da Educação II Zíngara Marjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo, em 01/09/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 05/09/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Isaura Pereira Soares de Oliveira**, **Profissional de Educação II**, em 11/09/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **2401720** e o código CRC **D19A8441**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D - Bairro Setor Leste Universitário CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014443-8 SEI Nº 2401720v1